



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

ATA DA TRIGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Realizada em 26 de Fevereiro de 2026
CNPJ n.º 33.657.248/0004-21 e 33.657.248/0001-89
NIRE nº: 53500000372 e 33900076540

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

I - DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 11 horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200.

II - PRESENÇAS E CONVOCAÇÃO: Com fulcro no disposto no artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404/1976, e o previsto no item 1.3 da Seção III do Anexo V da Instrução Normativa DREI n.º 81/2020, as formalidades de convocação encontram-se sanadas em razão da presença da Sra. MARISA ALBUQUERQUE MENDES, Procuradora da Fazenda Nacional, designada pela Portaria PGFN n.º 726, de 3 de maio de 2024, representando a União Federal, única acionista do BNDES, conforme atesta o registro no Livro de Presença de Acionistas. A Assembleia foi presidida pelo Diretor Executivo do BNDES, o Sr. WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO, designado pela Portaria PRESI CA n.º 02/2025 – BNDES, de 31 de outubro de 2025, tendo sido indicado o Sr. ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA para secretariá-la. A União dispensou a presença de membros do Conselho Fiscal do BNDES.

III - MESA: Presidente da Assembleia: WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO. Representante da União: MARISA ALBUQUERQUE MENDES. Secretário: ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA.

IV – ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Deliberação sobre: (i) reconduções de membros do Conselho de Administração do BNDES; (ii) prorrogação do prazo de gestão do Conselheiro de Administração do BNDES representante dos seus empregados, até a efetiva investidura do novo membro ou a sua recondução; e (iii) pagamento de valor suplementar relativo à 2ª parcela diferida do Programa de remuneração variável anual dos(as) Diretores(as) Executivo(s) - RVA 2017 do BNDES.

V – DELIBERAÇÃO ADOTADA: Com base no despacho do Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, DARIO CARNEVALLI DURIGAN, exarado no Processo SEI n.o 14021.172677/2023-18, a União vota:

pela aprovação das reconduções, para o Conselho de Administração do BNDES, dos seguintes Conselheiros:

na vaga destinada ao Ministério das Relações Exteriores, MARIA LAURA DAROCHA, brasileira, diplomata, casada em regime de separação de bens, portadora do RG n.º 72**, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.444.961-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicada por meio do Ofício SEI n.º 2712/2025/G/MRE, de 08 dezembro de 2025 e do Ofício SEI n.º 3000/2025/G/MRE, de 18 de dezembro de 2025, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 2025, devendo a Conselheira observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração do BNDES por meio da DEC CA n.º 05/2026-BNDES, de 23 de janeiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheira de Administração das empresas do Sistema BNDES; e (ii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos do BNDES a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check nº 25/2025; e (iii) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vinculações societárias indicados na referida Ficha;

na vaga destinada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, CLARICE COSTA CALIXTO, brasileira, advogada da união, convivente em união estável, portadora da carteira de identidade n.º ***087**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.353.386-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicada por meio do Ofício SEI n.º 179043/2025/MGI, de 29 de dezembro de 2025, e do Ofício SEI n.º 2672/2026/MGI, de 09 de janeiro de 2026, cuja recondução foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2026, devendo a Conselheira observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração do BNDES por meio da DEC CA n.º 06/2026-BNDES, de 23 de janeiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheira de Administração das empresas do Sistema BNDES; e (ii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 01/2026 ou que venha a ocorrer no futuro.

na vaga destinada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, UALLACE MOREIRA LIMA, brasileiro, servidor público federal, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 57.***.785-*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.526.045-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicado por meio do Ofício SEI n.º 186/2026/MDIC, de 08 de janeiro de 2026, e do Ofício SEI n.º 406/2026/MDIC, de 20 de janeiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de janeiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração do BNDES por meio da DEC CA n.º 10/2026-BNDES, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração das empresas do Sistema BNDES; (ii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 02/2026 ou que venha a ocorrer no futuro; e (iii) observar as condicionantes impostas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República no Voto n.º 25 (7292586), proferido na sua 283ª Reunião Ordinária, de 26 de janeiro de 2026, após consulta formulada pelo Conselheiro de Administração, conforme recomendado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – COPE, haja vista a assunção de cargo na EVE Holding Inc;

na vaga destinada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, CARLOS AFONSO NOBRE, brasileiro, engenheiro, casado com comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º ***9754-*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.128.978-**, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 5º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-906, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução como membro independente, indicado por meio do Ofício SEI n.º 187/2026/MDIC, de 08 de janeiro de 2026, e do Ofício SEI n.º 410/2026/MDIC, de 20 de janeiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de janeiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração do BNDES por meio da DEC CA n.º 11/2026-BNDES, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração das empresas do Sistema BNDES; (ii) abster-se de participar das discussões e deliberações sobre processos que se relacionem a interesses de: (a) C.A. Nobre Pesquisas em Clima, Ambiente e Sustentabilidade; (b) Conservation International – Brasil; (c) World Wildlife Fund – Brasil (WWF); (d) Universidade Federal do Espírito Santo; (e) Painel Científico para a Amazônia, Sustainable Development Solutions Network (SDSN); (f) The Rockefeller Foundation Economic Council on Planetary Health; (g) Observatório do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça; e (h) Fundo JBS pela Amazônia e do Grupo JBS; (iii) não atuar em situações que possam envolver parcerias ou quaisquer negociações entre o Fundo JBS pela Amazônia e o Sistema BNDES; (iv) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado nas Fichas de BackGround Check n.º 22/2025 e n.º 03/2026, ou que venha a ocorrer no futuro; (v) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vinculações societárias indicados nas citadas Fichas; (vi) não assumir outros cargos ou funções em entidades públicas ou privadas sem realizar consulta prévia, conforme constou da decisão proferida em 23.01.2024 pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República; e (vii) observar as eventuais condicionantes impostas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República em sua nova manifestação quando da análise dos novos vínculos assumidos pelo Conselheiro constantes da Ficha de Background Check n.º 03/2026, após consulta a ser por ele realizada.

na vaga destinada ao Ministério da Fazenda, ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, brasileiro, procurador do Município de São Paulo, casado (porém, separado de fato) em regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade n.º 23.***.471, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.723.268-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicado por meio do Ofício SEI n.º 73905/2025/MF, de 09 de janeiro de 2026, e do Ofício SEI n.º 2679/2026/MF, de 21 de janeiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de

Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de janeiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração do BNDES por meio da DEC CA n.º 12/2026-BNDES, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração das empresas do Sistema BNDES; (ii) abster-se de participar das discussões e deliberações sobre processos que se relacionem à sua atuação no âmbito do Ministério da Fazenda; (iii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 04/2026 ou que venha a ocorrer no futuro; e (iv) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vinculações societárias indicados na citada Ficha;

na vaga destinada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA, brasileira, bióloga, solteira, portadora da carteira de identidade n.º ***.256, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.754.601-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução como membro independente, indicado por meio do Ofício SEI n.º 188/2026/MDIC, de 15 de janeiro de 2026, e do Ofício SEI n.º 707/2026/MDIC, de 04 de fevereiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de janeiro de 2026, devendo a Conselheira observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração do BNDES por meio da DEC CA n.º 13/2026-BNDES, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de divulgar ou utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheira de Administração das empresas do Sistema BNDES; (ii) abster-se de participar das discussões e deliberações e, ainda, não atuar, no âmbito do Sistema BNDES, que possam interessar, direta ou indiretamente, as seguintes instituições que participa: (a) New Tracks Desenvolvimento e Meio Ambiente Ltda.; (b) Centro Brasileiro de Relações Internacionais – CEBRI; (c) Fundação Fernando Henrique Cardoso; (d) Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás e Universidade do Setor de Petróleo e Gás; (e) Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável; (f) Department of Economic and Social Affairs das Nações Unidas; (g) Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente; (h) Woodwell Climate Research Center; (i) Grupo Ampibar; (j) Piemonte Capital Gestora de Recursos Ltda.; (k) Grupo Marfrig (BRF); (l) Brennan & Partners; (m) Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM; (n) Lideranças Empresariais LTDA; (o) Grupo de Líderes Empresariais – LIDE; (p) M Afters Consultoria em Clima, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Política Internacional Ltda; e (q) Comissão Global de Missões Científicas para a Sustentabilidade do International Science Council; (iii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado nas Fichas de Background Check n.os 20/2024, 31/2024, 14/2025 3 05/2026, ou que venha a ocorrer no futuro; (iv) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vinculações societárias indicadas nas citadas Fichas; e (v) não assumir outros cargos ou funções em entidades públicas ou privadas sem realizar a consulta prévia à Comissão de Ética Pública da Presidência da República para autorização de exercício de atividade paralela, observando os trâmites necessários perante os órgãos competentes e eventuais condicionantes impostas por ela em sua manifestação quando da análise de novos vínculos assumidos pela Conselheira, após a consulta por ela realizada;

na vaga destinada ao Ministério da Fazenda, CLEMENTE GANZ LÚCIO, brasileiro, sociólogo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 54.***.960-*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.827.029-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução como membro independente, indicado conforme Ofício SEI n.º 73977/2025/MF, de 29 de dezembro de 2025, e Ofício SEI n.º 4711/2026/MF, de 30 de janeiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de janeiro de 2026, devendo o indicado observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração do BNDES por meio da DEC CA n.º 14/2026-BNDES, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) declarar-se impedido de participar de discussões e deliberações, no âmbito do BNDES e de suas subsidiárias, sobre projetos, processos ou ações que se correlacionem aos interesses da Argumento – Consultoria e Treinamento Ltda., do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (CDESS), e das Centrais Sindicais; (ii) zelar para que o exercício das atividades privadas paralelas não ocorra em prejuízo do exercício das funções e atribuições inerentes aos seus cargos nas empresas do Sistema BNDES, devendo ser observada, inclusive, a compatibilidade de horários; (iii) cumprir a determinação contida no artigo 5º, inciso I, da Lei n.º 12.813/2013 de não divulgar ou usar informação privilegiada obtida em razão das atividades públicas exercidas; (iv) abster-se, de forma absoluta, de divulgar ou fazer uso de informação considerada privilegiada, em proveito da Oxfam Brasil, obtida em razão das atividades exercidas enquanto membro independente dos Conselhos de Administração das empresas do Sistema BNDES; (v) declarar-se impedido de participar de discussões e deliberações, no âmbito do Sistema BNDES, sobre projetos, processos ou ações que se relacionem aos interesses privados da Oxfam Brasil; (vi) abster-se, de forma absoluta, de tomar parte de decisão de interesse direto e específico da Oxfam Brasil, quando estiver na qualidade de membro independente dos Conselhos de Administração das empresas do Sistema BNDES ou em suas competências correlatas; (vii) não atuar, de qualquer forma, em assunto que diga respeito a interesses privados da Associação Oxfam Brasil perante os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (viii) não assumir outros cargos ou funções em entidades públicas ou privadas sem realizar consulta prévia para autorização de exercício de atividade paralela, observando os trâmites necessários perante os órgãos competentes; e (ix) realizar consulta à Comissão de Ética Pública da Presidência da República quanto ao novo vínculo mencionado na Ficha de Background Check n.º 06/2026 de "Enviado Especial para sindicatos / trabalho" perante a Presidência da COP 30, observando as condicionantes eventualmente por ela impostas;

na vaga destinada ao Ministério da Fazenda, NELSON EDGAR LEITE, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 17.***.087-*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.799.798-**, com endereço profissional na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 5º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-906, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução como membro independente, conforme Ofício SEI n.º 74534/2025/MF, de 21 de janeiro de 2026, e Ofício SEI n.º 4714/2026/MF, de 30 de janeiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de janeiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração do BNDES por meio da DEC CA n.º 15/2026-BNDES, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos do BNDES a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check nº 07/2026 ou que venha a ocorrer no futuro; (ii) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vinculações societárias; (iii) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos fatos ou decisões relevantes associados aos processos judiciais identificados na Ficha de Background Check nº 07/2026; e (iv) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro das empresas do Sistema BNDES;

na vaga destinada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, GUILHERME SANTOS MELLO, brasileiro, professor universitário, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 44.***.870-*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.791.898-**, com endereço profissional no Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 9, Torre C, 12º andar, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicado conforme Ofício SEI n.º 498/2026/MDIC, de 23 de janeiro de 2026, e Ofício SEI n.º 710/2026/MDIC, de 04 de fevereiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração do BNDES por meio da DEC CA n.º 16/2026-BNDES, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de tomar parte em qualquer decisão, discussão ou deliberação junto ao BNDES, BNDESPAR ou FINAME que implique em conflito de interesses, real ou potencial, em razão dos cargos públicos ocupados, especialmente no que se refere a questões de tomada de decisões estratégicas de política econômica do Ministério da Fazenda, devendo tal abstenção abranger a participação em discussões, deliberações e votações que envolvam matérias nas quais haja interesse direto ou indireto seu, de seus familiares, ou de entidades com as quais possua vínculo que possa gerar conflito; (ii) não divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas enquanto Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, ou em qualquer outro cargo público, devendo ser observado a qualquer tempo, mesmo após o desligamento dos cargos, sob pena das sanções cabíveis; (iii)



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

zelar para que o exercício da atividade como membro do Conselho de Administração do BNDES não ocorra em prejuízo do exercício das funções e atribuições inerentes aos cargos públicos que ocupa, devendo ser observada, inclusive, a compatibilidade de horários e a dedicação prioritária às funções públicas; (iv) observar integralmente as determinações contidas no artigo 5º da Lei n.º 12.813/2013, a fim de evitar situações que configurem conflito de interesses durante o exercício dos cargos públicos, sob pena de responsabilização; (v) resguardar o sigilo das informações privilegiadas a que tenha acesso no exercício de suas atividades públicas ou no exercício de suas funções como Conselheiro das empresas do Sistema BNDES; (vi) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro das empresas do Sistema BNDES; (vii) abster-se de participar de discussões / deliberações das entidades com as quais mantenha vínculo ou vier a manter que possam configurar eventual conflito de interesses na atuação como Conselheiro de Administração das empresas do Sistema BNDES; (viii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado nas Fichas de Baackground Check n.os 13/2025 e 08/2026 ou que venha a ocorrer; e (ix) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vinculações societárias indicadas nas citadas Fichas;

na vaga destinada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, JEAN KEIJI UEMA, brasileiro, analista judiciário do Supremo Tribunal Federal, convivente em união estável, portador da carteira de identidade n.º *** 984, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob o n.º *** 095.011-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicado por meio do Ofício SEI n.º 497/2026/MDIC, de 23 de janeiro de 2026, e do Ofício SEI n.º 715/2026/MDIC, de 04 de fevereiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração do BNDES por meio da DEC CA n.º 17/2026-BNDES, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração das empresas do Sistema BNDES; e (ii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos do BNDES a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check nº 09/2026 ou que venha a ocorrer no futuro;

ATA DA VIGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BNDES PARTICIPAÇÕES S/A – BNDESPAR

Realizada em 26 de Fevereiro de 2026
CNPJ n.º: 00.383.281/0002-90 e 00.383.281/0001-09
NIRE nº: 53300002371 e 33900401441

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro

do artigo 130 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

I - DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 11h20min, no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200.

II - PRESENÇAS E CONVOCAÇÃO: Com fulcro no disposto no artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404/1976, as formalidades de convocação encontram-se sanadas em razão da presença do Sr. ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA, representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, único acionista da BNDES PARTICIPAÇÕES S/A – BNDESPAR, consoante Procuração outorgada pelo BNDES em 14 de novembro de 2025, conforme atesta o registro e a assinatura no Livro de Presença de Acionistas. A Assembleia foi presidida pelo Diretor Executivo da BNDESPAR, WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO, designado pela Portaria PRESI CA n.º 01/2025 – BNDESPAR, de 31 de novembro de 2025, tendo sido indicado o Sr. BRUNO HENRIQUE KONS FRANCO para secretariá-la. O BNDES dispensou a presença de membros do Conselho Fiscal da BNDESPAR.

III - MESA: Presidente da Assembleia: WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO. Representante do BNDES: ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA. Secretário: BRUNO HENRIQUE KONS FRANCO.

IV – ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Deliberação sobre: (i) reconduções de membros do Conselho de Administração da BNDESPAR; (ii) prorrogação do prazo de gestão do Conselheiro de Administração da BNDESPAR, até a efetiva investidura do novo membro ou a sua recondução;

V – DELIBERAÇÃO ADOTADA: Considerando a deliberação adotada pela União constante da Ata da Trigésima Nona Assembleia Geral Extraordinária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, realizada na presente data, bem como o disposto no artigo 33 do Estatuto Social da BNDESPAR, que impõe que os membros do Conselho de Administração da BNDESPAR sejam todos integrantes do Conselho de Administração do BNDES, o BNDES vota:

pela aprovação das reconduções, para o Conselho de Administração da BNDESPAR, dos seguintes Conselheiros:

MARIA LAURA DA ROCHA, brasileira, diplomata, casada em regime de separação de bens, portadora do RG n.º 72**, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.444.961-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicada por meio do Ofício SEI n.º 2712/2025/G/MRE, de 08 dezembro de 2025 e do Ofício SEI n.º 3000/2025/G/MRE, de 18 de dezembro de 2025, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 2025, devendo a Conselheira observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da BNDESPAR por meio da DEC CA n.º 02/2026-BNDESPAR, de 23 de janeiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheira de Administração das empresas do Sistema BNDES; e (ii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos do BNDES a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check nº 25/2025; e (iii) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vinculações societárias indicados na referida Ficha;

CLARICE COSTA CALIXTO, brasileira, advogada da união, convivente em união estável, portadora da carteira de identidade n.º ***087**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais , inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.353.386-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicada por meio do Ofício SEI n.º 179043/2025/MGI, de 29 de dezembro de 2025, e do Ofício SEI n.º 2672/2026/MGI, de 09 de janeiro de 2026, cuja recondução foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2026, devendo a Conselheira observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da BNDESPAR por meio da DEC CA n.º 03/2026-BNDESPAR, de 23 de janeiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheira de Administração das empresas do Sistema BNDES; e (ii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 01/2026 ou que venha a ocorrer no futuro.

UALLACE MOREIRA LIMA, brasileiro, servidor público federal, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 57.***.785-*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.526.045-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicado por meio do Ofício SEI n.º 186/2026/MDIC, de 08 de janeiro de 2026, e do Ofício SEI n.º 406/2026/MDIC, de 20 de janeiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de janeiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da BNDESPAR por meio da DEC CA n.º 06/2026-BNDESPAR, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração das empresas do Sistema BNDES; (ii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 02/2026 ou que venha a ocorrer no futuro; e (iii) observar as condicionantes impostas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República no Voto n.º 25 (7292586), proferido na sua 283ª Reunião Ordinária, de 26 de janeiro de 2026, após consulta formulada pelo Conselheiro de Administração, conforme recomendado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – COPE, haja vista a assunção de cargo na EVE Holding Inc;

CARLOS AFONSO NOBRE, brasileiro, engenheiro, casado com comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º ***9754-*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.128.978-**, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 510, 5º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-906, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução como membro independente, indicado por meio do Ofício SEI n.º 187/2026/

pela prorrogação do prazo de gestão do Conselheiro de Administração do BNDES representante dos seus empregados, ARTHUR CESAR VASCONCELOS KOBLITZ, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 09***592*, expedida pelo Departamento estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.581.037-**, com endereço profissional na Avenida República do Chile, n.º 100, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-917, de forma excepcional, até a efetiva investidura do novo membro ou a sua recondução, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei n.º 6.404/1976; e

pela aprovação do pagamento do valor de R\$ 144.240,74 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), referente ao complemento da segunda parcela diferida do Programa de RVA 2017, aos(às) diretores(as) executivas(as) do BNDES que participaram daquele programa, nos termos da Nota Técnica SEI n.º 2317/2026/MGI, de 21 de janeiro de 2026, não devendo incidir, sobre esse valor complementar, qualquer tipo de atualização monetária ou complementação, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEST/MGI) na citada Nota, sendo necessário, ainda, que sejam envolvidas no procedimento as áreas de auditoria e de controle interno, bem como mantidos registros detalhados das memórias de cálculo e das deliberações pertinentes.

Esta ata é cópia fiel da constante no respectivo livro de atas da companhia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Trigésima Nona Assembleia Geral Extraordinária do BNDES, e deliberada a lavratura desta Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Brasília, DF, 26 de fevereiro de 2026.

MARISA ALBUQUERQUE MENDES
Representante da União

WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO
Presidente da Mesa

ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA
Secretário

MDIC, de 08 de janeiro de 2026, e do Ofício SEI n.º 410/2026/MDIC, de 20 de janeiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de janeiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da BNDESPAR por meio da DEC CA n.º 07/2026-BNDESPAR, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração das empresas do Sistema BNDES; (ii) abster-se de participar das discussões e deliberações sobre processos que se relacionem a interesses de: (a) C.A. Nobre Pesquisas em Clima, Ambiente e Sustentabilidade; (b) Conservation International – Brasil; (c) World Wildlife Fund – Brasil (WWF); (d) Universidade Federal do Espírito Santo; (e) Painel Científico para a Amazônia, Sustainable Development Solutions Network (SDSN); (f) The Rockefeller Foundation Economic Council on Planetary Health; (g) Observatório do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça; e (h) Fundo JBS pela Amazônia e do Grupo JBS; (iii) não atuar em situações que possam envolver parcerias ou quaisquer negociações entre o Fundo JBS pela Amazônia e o Sistema BNDES; (iv) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado nas Fichas de BackGround Check n.º 22/2025 e n.º 03/2026, ou que venha a ocorrer no futuro; (v) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vinculações societárias indicados nas citadas Fichas; (vi) não assumir outros cargos ou funções em entidades públicas ou privadas sem realizar consulta prévia, conforme constou da decisão proferida em 23.01.2024 pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República; e (vii) observar as eventuais condicionantes impostas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República em sua nova manifestação quando da análise dos novos vínculos assumidos pelo Conselheiro constantes da Ficha de Background Check n.º 03/2026, após consulta a ser por ele realizada.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, brasileiro, procurador do Município de São Paulo, casado (porém, separado de fato) em regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade n.º 23.***.471, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.723.268-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicado por meio do Ofício SEI n.º 73905/2025/MF, de 09 de janeiro de 2026, e do Ofício SEI n.º 2679/2026/MF, de 21 de janeiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de janeiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da BNDESPAR por meio da DEC CA n.º 08/2026-BNDESPAR, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração das empresas do Sistema BNDES; (ii) abster-se de participar das discussões e deliberações sobre processos que se relacionem à sua atuação no âmbito do Ministério da Fazenda; (iii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 04/2026 ou que venha a ocorrer no futuro; e (iv) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vinculações societárias indicados na citada Ficha;

IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA, brasileira, bióloga, solteira, portadora da carteira de identidade n.º ***.256, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.754.601-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução como membro independente, indicado por meio do Ofício SEI n.º 188/2026/MDIC, de 15 de janeiro de 2026, e do Ofício SEI n.º 707/2026/MDIC, de 04 de fevereiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de janeiro de 2026, devendo a Conselheira observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da BNDESPAR por meio da DEC CA n.º 09/2026-BNDESPAR, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de divulgar ou utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheira de Administração das empresas do Sistema BNDES; (ii) abster-se de participar das discussões e deliberações e, ainda, não atuar, no âmbito do Sistema BNDES, que possam interessar, direta ou indiretamente, as seguintes instituições que participa: (a) New Tracks Desenvolvimento e Meio Ambiente Ltda.; (b) Centro Brasileiro de Relações Internacionais – CEBRI; (c) Fundação Fernando Henrique Cardoso; (d) Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás e Universidade do Setor de Petróleo e Gás; (e) Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável; (f) Department of Economic and Social Affairs das Nações Unidas; (g) Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente; (h) Woodwell Climate Research Center; (i) Grupo Ambipar; (j) Piemonte Capital Gestora de Recursos Ltda.; (k) Grupo Marfrig (BRF); (l) Brennan & Partners; (m) Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM; (n) Lideranças Empresariais LTDA; (o) Grupo de Líderes Empresariais – LIDE; (p) M Afters Consultoria em Clima, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Política Internacional Ltda; e (q) Comissão Global de Missões Científicas para a Sustentabilidade do International Science Council; (iii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado nas Fichas de Background Check n.os 20/2024, 31/2024, 14/2025 3 05/2026, ou que venha a ocorrer no futuro; (iv) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vinculações societárias indicadas nas citadas Fichas; e (v) não assumir outros cargos ou funções em entidades públicas ou privadas sem realizar a consulta prévia à Comissão de Ética Pública da Presidência da República para autorização de exercício de atividade paralela, observando os trâmites necessários perante os órgãos competentes e eventuais condicionantes impostas por ela em sua manifestação quando da análise de novos vínculos assumidos pela Conselheira, após a consulta por ela realizada;

CLEMENTE GANZ LÚCIO, brasileiro, sociólogo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 54***.960-*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.827.029-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução como membro independente, indicado conforme Ofício SEI n.º 73977/2025/MF, de 29 de dezembro de 2025, e Ofício SEI n.º 4711/2026/MF, de 30 de janeiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de janeiro de 2026, devendo o indicado observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da BNDESPAR por meio da DEC CA n.º 10/2026-BNDESPAR, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) declarar-se impedido de participar de discussões e deliberações,



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

no âmbito do BNDES e de suas subsidiárias, sobre projetos, processos ou ações que se correlacionem aos interesses da Argumento – Consultoria e Treinamento Ltda., do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (CDESS), e das Centrais Sindicais; (ii) zelar para que o exercício das atividades privadas paralelas não ocorra em prejuízo do exercício das funções e atribuições inerentes aos seus cargos nas empresas do Sistema BNDES, devendo ser observada, inclusive, a compatibilidade de horários; (iii) cumprir a determinação contida no artigo 5º, inciso I, da Lei n.º 12.813/2013 de não divulgar ou usar informação privilegiada obtida em razão das atividades públicas exercidas; (iv) abster-se, de forma absoluta, de divulgar ou fazer uso de informação considerada privilegiada, em proveito da Oxfam Brasil, obtida em razão das atividades exercidas enquanto membro independente dos Conselhos de Administração das empresas do Sistema BNDES; (v) declarar-se impedido de participar de discussões e deliberações, no âmbito do Sistema BNDES, sobre projetos, processos ou ações que se relacionem aos interesses privados da Oxfam Brasil; (vi) abster-se, de forma absoluta, de tomar parte de decisão de interesse direto e específico da Oxfam Brasil, quando estiver na qualidade de membro independente dos Conselhos de Administração das empresas do Sistema BNDES ou em suas competências correlatas; (vii) não atuar, de qualquer forma, em assunto que diga respeito a interesses privados da Associação Oxfam Brasil perante os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (viii) não assumir outros cargos ou funções em entidades públicas ou privadas sem realizar consulta prévia para autorização de exercício de atividade paralela, observando os trâmites necessários perante os órgãos competentes; e (ix) realizar consulta à Comissão de Ética Pública da Presidência da República quanto ao novo vínculo mencionado na Ficha de Background Check n.º 06/2026 de “Enviado Especial para sindicatos / trabalho” perante a Presidência da COP 30, observando as condicionantes eventualmente por ela impostas;

NELSON EDGAR LEITE, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 17.***.087-*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.799.798-**, com endereço profissional na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 5º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-906, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução como membro independente, conforme Ofício SEI n.º 74534/2025/MF, de 21 de janeiro de 2026, e Ofício SEI n.º 4714/2026/MF, de 30 de janeiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de janeiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da BNDESPAR por meio da DEC CA n.º 11/2026-BNDESPAR, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos do BNDES a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 07/2026 ou que venha a ocorrer no futuro; (ii) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vinculações societárias; (iii) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos fatos ou decisões relevantes associados aos processos judiciais identificados na Ficha de Background Check n.º 07/2026; e (iv) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro das empresas do Sistema BNDES;

GUILHERME SANTOS MELLO, brasileiro, professor universitário, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 44.***.870-*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.791.898-**, com endereço profissional no Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 9, Torre C, 12º andar, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicado conforme Ofício SEI n.º 498/2026/MDIC, de 23 de janeiro de 2026, e Ofício SEI n.º 710/2026/MDIC, de 04 de fevereiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da BNDESPAR por meio da DEC CA n.º 12/2026-BNDESPAR, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de tomar parte em qualquer decisão, discussão ou deliberação junto ao BNDES, BNDESPAR ou FINAME que implique em conflito de interesses, real ou potencial, em razão dos cargos públicos ocupados, especialmente no que se refere a questões de tomada de decisões estratégicas de política econômica do Ministério da Fazenda, devendo tal abstenção abranger a participação em discussões, deliberações e votações que envolvam matérias

ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL S.A. – FINAME

Realizada em 26 de Fevereiro de 2026
CNPJ: 33.660.564/0001-00
NIRE: 33.3.0004877-4

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

I - DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 11h30min, no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200.

II - PRESENÇAS E CONVOCAÇÃO: Com fulcro no disposto no artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404/1976, as formalidades de convocação encontram-se sanadas em razão da presença do Sr. ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA, representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, único acionista da AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL S.A. – FINAME, consoante Procuração outorgada pelo BNDES em 14 de novembro de 2025, conforme atesta o registro e a assinatura no Livro de Presença de Acionistas. A Assembleia foi presidida pelo Diretor Executivo da FINAME, WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO, designado pela Portaria PRESI CA n.º 01/2025 – FINAME, de 31 de novembro de 2025, tendo sido indicado o Sr. BRUNO HENRIQUE KONS FRANCO para secretariá-la. O BNDES dispensou a presença de membros do Conselho Fiscal da FINAME.

III - MESA: Presidente da Assembleia: WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO. Representante do BNDES: ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA. Secretário: BRUNO HENRIQUE KONS FRANCO.

IV – ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Deliberação sobre: (i) reconduções de membros do Conselho de Administração da FINAME; (ii) prorrogação do prazo de gestão do Conselheiro de Administração da FINAME, até a efetiva investidura do novo membro ou a sua recondução;

V – DELIBERAÇÃO ADOTADA: Considerando a deliberação adotada pela União constante da Ata da Trigésima Nona Assembleia Geral Extraordinária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, realizada na presente data, bem como o disposto no artigo 30 do Estatuto Social da FINAME, que impõe que os membros do Conselho de Administração da FINAME sejam todos integrantes do Conselho de Administração do BNDES, o BNDES vota:

pela aprovação das reconduções, para o Conselho de Administração da FINAME, dos seguintes Conselheiros:

MARIA LAURA DA ROCHA, brasileira, diplomata, casada em regime de separação de bens, portadora do RG n.º 72**, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.444.961-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicada por meio do Ofício SEI n.º 2712/2025/G/MRE, de 08 de dezembro de 2025 e do Ofício SEI n.º 3000/2025/G/MRE, de 18 de dezembro de 2025, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 2025, devendo a Conselheira observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 02/2026-FINAME, de 23 de janeiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheira de Administração das empresas do Sistema BNDES; e (ii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos do BNDES a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 25/2025; e (iii) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vinculações societárias indicados na referida Ficha;

CLARICE COSTA CALIXTO, brasileira, advogada da união, convivente em união estável, portadora da carteira de identidade n.º ***087**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais , inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.353.386-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicada por meio do Ofício SEI n.º 179043/2025/MGI, de 29 de dezembro de 2025, e do Ofício SEI n.º 2672/2026/MGI, de 09 de janeiro de 2026, cuja recondução foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2026, devendo a Conselheira observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 03/2026-FINAME, de 23 de janeiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheira de Administração das empresas do Sistema BNDES; e (ii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de

nas quais haja interesse direto ou indireto seu, de seus familiares, ou de entidades com as quais possua vínculo que possa gerar conflito; (ii) não divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas enquanto Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, ou em qualquer outro cargo público, devendo ser observado a qualquer tempo, mesmo após o desligamento dos cargos, sob pena das sanções cabíveis; (iii) zelar para que o exercício da atividade como membro do Conselho de Administração da BNDESPAR não ocorra em prejuízo do exercício das funções e atribuições inerentes aos cargos públicos que ocupa, devendo ser observada, inclusive, a compatibilidade de horários e a dedicação prioritária às funções públicas; (iv) observar integralmente as determinações contidas no artigo 5º da Lei n.º 12.813/2013, a fim de evitar situações que configurem conflito de interesses durante o exercício dos cargos públicos, sob pena de responsabilização; (v) resguardar o sigilo das informações privilegiadas a que tenha acesso no exercício de suas atividades públicas ou no exercício de suas funções como Conselheiro das empresas do Sistema BNDES; (vi) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro das empresas do Sistema BNDES; (vii) abster-se de participar de discussões / deliberações das entidades com as quais mantenha vínculo ou vier a manter que possam configurar eventual conflito de interesses na atuação como Conselheiro de Administração das empresas do Sistema BNDES; (viii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado nas Fichas de Baackground Check n.os 13/2025 e 08/2026 ou que venha a ocorrer; e (ix) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vinculações societárias indicadas nas citadas Fichas;

JEAN KEIJI UEMA, brasileiro, analista judiciário do Supremo Tribunal Federal, convivente em união estável, portador da carteira de identidade n.º ***.984, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.095.011-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicado por meio do Ofício SEI n.º 497/2026/MDIC, de 23 de janeiro de 2026, e do Ofício SEI n.º 715/2026/MDIC, de 04 de fevereiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da BNDESPAR por meio da DEC CA n.º 13/2026-BNDESPAR, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração das empresas do Sistema BNDES; e (ii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos do BNDES a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 09/2026 ou que venha a ocorrer no futuro; e

pela prorrogação do prazo de gestão do Conselheiro de Administração da BNDESPAR, representante dos empregados no Conselho de Administração do BNDES, ARTHUR CESAR VASCONCELOS KOBLITZ, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade n.º 09***592*, expedida pelo Departamento estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.581.037-**, com endereço profissional na Avenida República do Chile, n.º 100, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-917, de forma excepcional, até a efetiva investidura do novo membro ou a sua recondução, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei n.º 6.404/1976.

Esta ata é cópia fiel da constante no respectivo livro de atas da companhia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Vigésima Nona Assembleia Geral Extraordinária da BNDESPAR, e deliberada a lavratura desta Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Brasília, DF, 26 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA
Representante do BNDES

WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO
Presidente da Mesa

BRUNO HENRIQUE KONS FRANCO
Secretário

Background Check n.º 01/2026 ou que venha a ocorrer no futuro.

UALLACE MOREIRA LIMA, brasileiro, servidor público federal, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 57.***.785-*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.526.045-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicado por meio do Ofício SEI n.º 186/2026/MDIC, de 08 de janeiro de 2026, e do Ofício SEI n.º 406/2026/MDIC, de 20 de janeiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de janeiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 06/2026-FINAME, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração das empresas do Sistema BNDES; (ii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 02/2026 ou que venha a ocorrer no futuro; e (iii) observar as condicionantes impostas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República no Voto n.º 25 (7292586), proferido na sua 283ª Reunião Ordinária, de 26 de janeiro de 2026, após consulta formulada pelo Conselheiro de Administração, conforme recomendado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – COPE, haja vista a assunção de cargo na EVE Holding Inc;

CARLOS AFONSO NOBRE, brasileiro, engenheiro, casado com comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º ***9754-*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.128.978-**, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 5º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-906, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução como membro independente, indicado por meio do Ofício SEI n.º 187/2026/MDIC, de 08 de janeiro de 2026, e do Ofício SEI n.º 410/2026/MDIC, de 20 de janeiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de janeiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 07/2026-FINAME, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração das empresas do Sistema BNDES; (ii) abster-se de participar das discussões e deliberações sobre processos que se relacionem a interesses de: (a) C.A. Nobre Pesquisas em Clima, Ambiente e Sustentabilidade; (b) Conservation International – Brasil; (c) World Wildlife Fund – Brasil (WWF); (d) Universidade Federal do Espírito Santo; (e) Paineis Científicos para a Amazônia, Sustainable Development Solutions Network (SDSN); (f) The Rockefeller Foundation Economic Council on Planetary Health; (g) Observatório do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça; e (h) Fundo JBS pela Amazônia e do Grupo JBS; (iii) não atuar em situações que possam envolver parcerias ou quaisquer negociações entre o Fundo JBS pela Amazônia e o Sistema BNDES; (iv) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado nas Fichas de BackGround Check n.º 22/2025 e n.º 03/2026, ou que venha a ocorrer no futuro; (v) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vinculações societárias indicados nas citadas Fichas; (vi) não assumir outros cargos ou funções em entidades públicas ou privadas sem realizar consulta prévia, conforme constou da decisão proferida em 23.01.2024 pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República; e (vii) observar as eventuais condicionantes impostas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República em sua nova manifestação quando da análise dos novos vínculos assumidos pelo Conselheiro constantes da Ficha de Background Check n.º 03/2026, após consulta a ser por ele realizada.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, brasileiro, procurador do Município de São Paulo, casado (porém, separado de fato) em regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade n.º 23.***.471, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.723.268-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicado por meio do Ofício SEI n.º 73905/2025/MF, de 09 de janeiro de 2026, e do Ofício SEI n.º 2679/2026/MF, de 21 de janeiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de janeiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 08/2026-FINAME, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração das empresas do Sistema BNDES; (ii) abster-se de participar das discussões e deliberações sobre processos que se relacionem a sua atuação no âmbito do Ministério da Fazenda; (iii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 04/2026 ou que venha a ocorrer no futuro; e (iv) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vínculos societários indicados na citada Ficha;

IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA, brasileira, bióloga, solteira, portadora da carteira de identidade n.º ***.256, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.754.601-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução como membro independente, indicado por meio do Ofício SEI n.º 188/2026/MDIC, de 15 de janeiro de 2026, e do Ofício SEI n.º 707/2026/MDIC, de 04 de fevereiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de janeiro de 2026, devendo a Conselheira observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 09/2026-FINAME, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de divulgar ou utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheira de Administração das empresas do Sistema BNDES; (ii) abster-se de participar das discussões e deliberações e, ainda, não atuar, no âmbito do Sistema BNDES, que possam interessar, direta ou indiretamente, as seguintes instituições que participa: (a) New Tracks Desenvolvimento e Meio Ambiente Ltda.; (b) Centro Brasileiro de Relações Internacionais – CEBRI; (c) Fundação Fernando Henrique Cardoso; (d) Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás e Universidade do Setor de Petróleo e Gás; (e) Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável; (f) Department of Economic and Social Affairs das Nações Unidas; (g) Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente; (h) Woodwell Climate Research Center; (i) Grupo Ambipar; (j) Piemonte Capital Gestora de Recursos Ltda.; (k) Grupo Marfrig (BRF); (l) Brennan & Partners; (m) Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM; (n) Lideranças Empresariais LTDA; (o) Grupo de Líderes Empresariais – LIDE; (p) M Afters Consultoria em Clima, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Política Internacional Ltda; e (q) Comissão Global de Missões Científicas para a Sustentabilidade do International Science Council; (iii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado nas Fichas de Background Check n.os 20/2024, 31/2024, 14/2025 3 05/2026, ou que venha a ocorrer no futuro; (iv) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vínculos societários indicadas nas citadas Fichas; e (v) não assumir outros cargos ou funções em entidades públicas ou privadas sem realizar a consulta prévia à Comissão de Ética Pública da Presidência da República para autorização de exercício de atividade paralela, observando os trâmites necessários perante os órgãos competentes e eventuais condicionantes impostas por ela em sua manifestação quando da análise de novos vínculos assumidos pela Conselheira, após a consulta por ela realizada;

CLEMENTE GANZ LÚCIO, brasileiro, sociólogo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 54.***.960-*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.827.029-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução como membro independente, indicado conforme Ofício SEI n.º 73977/2025/MF, de 29 de dezembro de 2025, e Ofício SEI n.º 4711/2026/MF, de 30 de janeiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de janeiro de 2026, devendo o indicado observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 10/2026-FINAME, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) declarar-se impedido de participar de discussões e deliberações, no âmbito do BNDES e de suas subsidiárias, sobre projetos, processos ou ações que se correlacionem aos interesses da Argumento – Consultoria e Treinamento Ltda., do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (CDESS), e das Centrais Sindicais; (ii) zelar para que o exercício das atividades privadas paralelas não ocorra em prejuízo do exercício das funções e atribuições inerentes aos seus cargos nas empresas do Sistema BNDES, devendo ser observada, inclusive, a compatibilidade de horários; (iii) cumprir a determinação contida no artigo 5º, inciso I, da Lei n.º 12.813/2013 de não divulgar ou usar informação privilegiada obtida em razão das atividades públicas exercidas; (iv) abster-se, de forma absoluta, de divulgar ou fazer uso de informação considerada privilegiada, em proveito da Oxfam Brasil, obtida em razão das atividades exercidas enquanto membro independente dos Conselhos de Administração das empresas do Sistema BNDES; (v) declarar-se impedido de participar de discussões e deliberações, no âmbito do Sistema BNDES, sobre projetos, processos ou ações que se relacionem aos interesses privados da Oxfam Brasil; (vi) abster-se, de forma absoluta, de tomar parte de decisão de interesse direto e específico da Oxfam Brasil, quando estiver na qualidade de membro independente dos Conselhos de Administração das empresas do Sistema BNDES ou em suas competências correlatas; (vii) não atuar, de qualquer forma, em assunto que diga respeito a interesses privados da Associação Oxfam Brasil perante os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (viii) não assumir outros cargos ou funções em entidades públicas ou privadas sem realizar consulta prévia para autorização de exercício de atividade paralela, observando os trâmites necessários perante os órgãos competentes; e (ix) realizar consulta à Comissão de Ética Pública da Presidência da República quanto ao novo vínculo mencionado na Ficha de Background Check n.º 06/2026 de “Enviado Especial para sindicatos / trabalho” perante a Presidência da COP 30, observando as condicionantes eventualmente por ela impostas;

NELSON EDGAR LEITE, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 17.***.087-*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.799.798-**, com endereço profissional na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 5º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-906, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução como membro independente, conforme Ofício SEI n.º 74534/2025/MF, de 21 de janeiro de 2026, e Ofício SEI n.º 4714/2026/MF, de 30 de janeiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de janeiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as

recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 11/2026-FINAME, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos do BNDES a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 07/2026 ou que venha a ocorrer no futuro; (ii) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vínculos societários; (iii) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos fatos ou decisões relevantes associados aos processos judiciais identificados na Ficha de Background Check n.º 07/2026; e (iv) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro das empresas do Sistema BNDES;

GUILHERME SANTOS MELLO, brasileiro, professor universitário, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 44.***.870-*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.791.898-**, com endereço profissional no Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 9, Torre C, 12º andar, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicado conforme Ofício SEI n.º 498/2026/MDIC, de 23 de janeiro de 2026, e Ofício SEI n.º 710/2026/MDIC, de 04 de fevereiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 12/2026-FINAME, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de tomar parte em qualquer decisão, discussão ou deliberação junto ao BNDES, BNDESPAR ou FINAME que implique em conflito de interesses, real ou potencial, em razão dos cargos públicos ocupados, especialmente no que se refere a questões de tomada de decisões estratégicas de política econômica do Ministério da Fazenda, devendo tal abstenção abranger a participação em discussões, deliberações e votações que envolvam matérias nas quais haja interesse direto ou indireto seu, de seus familiares, ou de entidades com as quais possua vínculo que possa gerar conflito; (ii) não divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas enquanto Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, ou em qualquer outro cargo público, devendo ser observado a qualquer tempo, mesmo após o desligamento dos cargos, sob pena das sanções cabíveis; (iii) zelar para que o exercício da atividade como membro do Conselho de Administração da FINAME não ocorra em prejuízo do exercício das funções e atribuições inerentes aos cargos públicos que ocupa, devendo ser observada, inclusive, a compatibilidade de horários e a dedicação prioritária às funções públicas; (iv) observar integralmente as determinações contidas no artigo 5º da Lei n.º 12.813/2013, a fim de evitar situações que configurem conflito de interesses durante o exercício dos cargos públicos, sob pena de responsabilização; (v) resguardar o sigilo das informações privilegiadas a que tenha acesso no exercício de suas atividades públicas ou no exercício de suas funções como Conselheiro das empresas do Sistema BNDES; (vi) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro das empresas do Sistema BNDES; (vii) abster-se de participar de discussões / deliberações das entidades com as quais mantenha vínculo ou vier a manter que possam configurar eventual conflito de interesses na atuação como Conselheiro de Administração das empresas do Sistema BNDES; (viii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado nas Fichas de Baackground Check n.os 13/2025 e 08/2026 ou que venha a ocorrer; e (ix) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vínculos societários indicadas nas citadas Fichas;

JEAN KEIJI UEMA, brasileiro, analista judiciário do Supremo Tribunal Federal, convivente em união estável, portador da carteira de identidade n.º ***.984, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.095.011-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2028, em recondução, indicado por meio do Ofício SEI n.º 497/2026/MDIC, de 23 de janeiro de 2026, e do Ofício SEI n.º 715/2026/MDIC, de 04 de fevereiro de 2026, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2026, devendo o Conselheiro observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 13/2026-FINAME, de 12 de fevereiro de 2026, de assinar termo de compromisso com o Sistema BNDES, comprometendo-se a: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração das empresas do Sistema BNDES; e (ii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos do BNDES a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 09/2026 ou que venha a ocorrer no futuro; e

pela prorrogação do prazo de gestão do Conselheiro de Administração da FINAME, representante dos empregados no Conselho de Administração do BNDES, ARTHUR CESAR VASCONCELOS KOBLITZ, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 09***592*, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.581.037-**, com endereço profissional na Avenida República do Chile, n.º 100, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-917, de forma excepcional, até a efetiva investidura do novo membro ou a sua recondução, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei n.º 6.404/1976.

Esta ata é cópia fiel da constante no respectivo livro de atas da companhia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Vigésima Assembleia Geral Extraordinária da FINAME, e deliberada a lavratura desta Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Brasília, DF, 26 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA
Representante do BNDES

WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO
Presidente da Mesa

BRUNO HENRIQUE KONS FRANCO
Secretário